



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA:	AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE (AEDA) / FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA (FACISA)
ASSUNTO:	AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, <i>LATO SENSU</i> , EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL – DENEGAÇÃO
RELATOR (A):	CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 14000110005178.000015/2020-61	
PARECER CEE/PE Nº 024/2020 - CES	APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/04/2020

1. DO PEDIDO

Por meio do ofício nº 8, de 30.01.2020-GDP/AEDA, a Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Senhora Possídia Maria Carvalho de Alencar, encaminhou projeto de curso de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização, em Direito Ambiental, para autorização de oferta, protocolado, neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, no 03.02.2020, às 13h19m.

2. DA ANÁLISE

2.1. Nos termos da Resolução nº 1, de 02.06.2003, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, a autorização de curso de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização, depende do preenchimento das seguintes condições:

- PREVISÃO REGIMENTAL;
- OFERTA PELA INSTITUIÇÃO DE, PELO MENOS, UM CURSO DE GRADUAÇÃO RECONHECIDO, NA MESMA ÁREA DE CONHECIMENTO OU NO MESMO CAMPO DE SABER DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PRETENDIDO;
- ACESSO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, ABERTO A CANDIDATOS GRADUADOS;
- OFERTA NA SEDE DA INSTITUIÇÃO;
- CARGA HORÁRIA IGUAL A 360 (TREZENTAS E SESENTA) HORAS-AULA, MINIMAMENTE, IGUAIS A 60 (SESENTA) MINUTOS, CADA UMA;
- REGIME ESCOLAR (FREQUÊNCIA E DESEMPENHO) TAL QUAL EXIGIDO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA FORMA DO REGIMENTO ESCOLAR;
- CORPO DOCENTE FORMADO POR, PELO MENOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE PROFESSORES COM TÍTULOS DE MESTRE OU DE DOUTOR;
- APROVEITAMENTO MÁXIMO POSSÍVEL DE PROFESSORES DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO.

2.2. Ademais, a instituição instruiu seu pedido com os documentos exigidos pelo art. 6º, I a IV daquela Resolução (Regimento Escolar, cópia do termo da decisão institucional de oferta do curso, resultados das últimas avaliações internas e externas e projeto de curso).

2.3. Ocorre que a instituição não preencheu requisito de admissibilidade do pleito, consistente no aproveitamento máximo possível de professores da própria instituição, pois que, do corpo docente proposto, apenas um, de total de 13 (treze), é exercente do cargo público de efetivo provimento de professor da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, sendo os demais professores convidados, o que sugere ou desvalorização institucional dos professores atuantes no curso de graduação de Bacharelado em Direito, ou inexistência de quadro próprio.

3. DO VOTO

Pelo exposto, o voto é no sentido de não autorizar a oferta do Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Nível de Especialização em Direito Ambiental, pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, por sua Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina – FACISA, por não cumprimento do requisito de admissibilidade consistente no aproveitamento máximo possível de professores da própria instituição.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2020.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-Presidente e Relator
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS
SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 08 de abril de 2020.

Ricardo Chaves Lima
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CHAVES LIMA**, em 22/05/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6827330** e o código CRC **CA98341B**.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Av. Rui Barbosa, 1559 - Graças, Recife - PE - CEP: 52050-000 - Telefone: (81) 3181-2686